



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIOTRILHOS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

I – Objetivo

A Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro– Riotrilhos através da presente Política de Divulgação de Informações tem por objetivo definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas, garantindo ao conhecimento público a gestão e o desempenho corporativo da Companhia sempre alinhada ao seu estatuto, código de conduta e integridade e à legislação específica.

II – Abrangência

As regras e procedimentos estabelecidos aplicam-se ao acionista controlador, administradores, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Riotrilhos, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Companhia, ou posição que tenham conhecimento ou acesso à informação relevante.

III - Competência

Compete à Assessoria de Comunicação da Riotrilhos, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, divulgar as informações relevantes de maneira tempestiva, atualizada e de fácil acesso, utilizando os principais canais de comunicação.

IV - Definições

As definições utilizadas na presente Política de Divulgação de Informações têm os significados que lhes são atribuídos a seguir:

1. Acionista controlador: acionista que exerce o poder de controle da empresa;
2. Alta Administração: composta pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
3. Ato ou fato relevante: qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável no valor da Riotrilhos ou afetar a sua imagem perante o mercado;

4. Consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Riotrilhos: toda pessoa que tenha conhecimento de informação privilegiada da Riotrilhos, ainda não divulgada ao mercado, em decorrência de relação comercial, profissional ou de confiança estabelecida com a Companhia, tais como auditores independentes, advogados, consultores assessores e contadores;
5. Informação privilegiada ou relevante: informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro;
6. Parte relacionada: significa, com relação à Riotrilhos e seus acionistas, bem como seus respectivos membros do conselho de administração, diretores ou outros executivos;
 - 6.1. Vide Política de Transações com Partes Relacionadas.
7. Portal de notícias: endereço eletrônico adotado pela Riotrilhos para publicação dos seus fatos relevantes;
8. Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus prepostos e empregados, que mantenham relação contratual com a Riotrilhos;
9. Órgãos fiscalizadores: todos os órgãos que fiscalizam e supervisionam as atividades da empresa sejam na área financeira, trabalhista, entre outros; e
10. Canais de comunicação: sítio eletrônico da Riotrilhos, intranet, material informativo digital e impresso, filmes, mídias nacionais e regionais, releases, reuniões, mídias sociais, correio eletrônico, relatórios de atividades, demonstrações financeiras e palestras.

V – Diretrizes

Constituem diretrizes da presente Política:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

I - Atender e cumprir os direcionadores estratégicos da Riotrilhos – Missão, Visão e Valores – na execução da política de divulgação da informação.

II - Condução da Companhia em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência e veracidade e, ainda, em atendimento aos princípios gerais estabelecidos, nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como no Código de Conduta e Integridade e demais normas disciplinares da Riotrilhos;

III - Esforços em prol da eficiência do mercado, visando que a competição e melhores retornos se dê na análise e interpretação da informação divulgada e jamais no acesso privilegiado à mesma informação;

IV - Garantia de que a divulgação de informações a respeito da situação patrimonial e financeira da Riotrilhos seja correta, completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função, na forma prevista nesta Política e na regulamentação em vigor.

V - Acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades de Divulgação de Informação, e verificar de forma sistemática o alcance dos objetivos propostos, por meio de relatório semestral.

VI - Aderência às melhores práticas de governança e observância ao estatuto social, ao Código de Conduta e Integridade, à legislação específica e em conformidade às regras da Lei de Acesso à Informação – nº 12.527/2011.

VI- Dever de Guardar Sigilo

Cumprem aos acionistas controladores, diretores executivos, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas e empregados da companhia guardarem sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

VII - Obrigação de Divulgação

De acordo com as melhores práticas de governança e nos termos das determinações do inciso IV do artigo 8º da Lei 13.303/16 e do inciso IV do artigo 12º do Decreto nº 46.188/2017, a Companhia deverá elaborar e divulgar a Política de Divulgação de Informações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

VIII - Atualização da Política

O Conselho de Administração da Companhia fica autorizado a atualizar esta política sempre que se fizer necessário, em decorrência de alterações estatutárias ou legislativas, especialmente em se tratando das normatizações aplicáveis.

XIX- Disposições Gerais

Os casos omissos relativos a esta Política serão submetidos ao Conselho de Administração.

Esta política entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho de Administração da Riotrilhos e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.